

Abre crédito suplementar ao Hospital de Clínicas da FCM, para o fim que indica.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 10, do Ato Executivo n.º 349, de 17 de fevereiro de 1971,

R E S O L V E :

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil cruzeiros) ao orçamento do Hospital de Clínicas da Faculdade de Ciências Médicas, destinado ao reforço das dotações dos seguintes códigos de despesa:

<i>Código de Despesa</i>	<i>EMENTA</i>	<i>Suplementação</i>
3.1.1.02	Salários e retribuições do pessoal do Hospital	20.000,00
3.1.3.03	Artigos para uso médico-cirúrgico, odontológico, em laboratórios e enfermarias, animais para laboratório	55.000,00
3.1.3.05	Drogas, produtos químicos e farmacêuticos	128.000,00
3.1.3.08	Material para limpeza e higiene e objetos para toilette	5.000,00
3.1.5.06	Jetons dos membros da Junta de Controle e do Conselho de Coordenação	3.000,00
4.1.2.01	Equipamento hospitalar, peças e acessórios	12.000,00
4.1.2.04	Motores, bombas; material e equipamentos destinados à geração e distribuição de energia elétrica	5.000,00
4.1.3.01	Aparelhos eletrodomésticos, peças e acessórios	10.000,00
4.1.3.07	Material para uso médico, cirúrgico, odontológico, nos laboratórios e enfermarias ..	10.000,00
T O T A L		248.000,00

Art. 2.º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado, nos termos do artigo n.º 152, § 2.º, alíneas "b" e "c", do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira do Estado da Guanabara, com a importância de Cr\$ 200.000,00 correspondente a parte do excesso de arrecadação em relação à prevista, verificado na receita própria do Hospital, e com o cancelamento de Cr\$ 48.000,00 nas dotações dos seguintes códigos de despesa:

<i>Código de Despesa</i>	<i>EMENTA</i>	<i>Suplementação</i>
3.1.3.07	Gêneros alimentícios	30.000,00
3.1.3.12	Material elétrico, hidráulico, pintura, de construção, ferragens e vidros para reparos e substituições	10.000,00
3.1.5.03	Bolsistas e estagiários	8.000,00
T O T A L		48.000,00

Art. 3.º Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.